



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 721ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 10/04/2024

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima vigésima primeira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); José Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raul Marques Fanzeres, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070005/000690/2022 - Solidus Tratamento de Resíduos Industriais Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN025320) para a atividade de reaproveitamento de resíduos industriais oriundos do processo do setor da aciaria da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), no Município de Volta Redonda. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLMEPPT/2.443/2022. **2. SEI EXT-PD/011.24437/2022 - Ambipar Response Waste Water Control Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), Resíduos da Construção Civil – RCC (classes A, B, C e D), Resíduos de Serviço de Saúde - RSS (grupos A1, B e E), Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços (RCS), resíduos para reciclagem, efluentes sanitários e resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo território do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLBAPPT/3.847/2023, despacho do Coordenador Técnico da SUPBAP de 06/12/2023 e despacho do Superintendente da SUPBAP de 18/12/2023. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença deverá ser de 6 anos. **3. SEI-070002/007853/2023 - Município do Rio de Janeiro. Requerimento:** Licença Prévia para obras de ligação viária em Campo Grande, Rio de Janeiro, com a implantação de túnel sob o Morro Luíz Bom e Mergulhão Viário, na interseção da Estrada do Monteiro com a Avenida Cesário de Melo, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIRLAM e Parecer Técnico INEA/INEA/COOEAMPT/847/2024, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **4. SEI-070007/001411/2022 - D F C Transportadora Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo o Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/997/2024. **5. SEI-070002/013875/2023 -**

Transportadora Contatto Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN001871) para transporte rodoviário de produtos perigosos das subclasses de risco 2.1 e 2.2, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica GERLRAC e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/1.115/2024. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não houve histórico de acidentes nem infrações pela empresa durante a vigência da LO IN001871. **6. SEI-070002/015269/2023 – TRANSJU Transporte Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN006236) para transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3 e 9 e da subclasse de risco 2.1 e de óleo lubrificante, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica GERLRAC, Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/537/2024 e despacho da Chefe de Serviço de 10/04/2024. O Conselho Diretor determinou, ainda, que: (i) a LO IN006236, emitida nos autos do PD-07/007.501/2019 e válida até 28/04/2025, seja cancelada a contar da data da emissão de sua renovação; e (ii) que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não houve histórico de acidentes nem infrações pela empresa durante a vigência da LO IN006236. **7. SEI-070007/000429/2023 - Irmãos Ribeiro Comércio de Resíduos e Transporte Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN046197) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, resíduos não perigosos classes IIA e IIB, Resíduos da Construção Civil (RCC) classes A, B, C e D, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) grupos A e E, e resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica GERLRAC e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/616/2024. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não houve histórico de acidentes nem infrações pela empresa durante a vigência da LO IN046197. **8. SEI PD-07/014.80/2019 - Navemestra Serviços de Navegação Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para realizar transferência de derivados de petróleo entre navios e barcas (Ship-To-Barge) e abastecimento de embarcações (bunkering) na Barra do Porto do Rio de Janeiro – Fundeadouro 14, no Município do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVARATPT/131/2024, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença, pois as atividades de transferência e abastecimento na área de fundeio 14 serão avaliadas através do processo SEI-070002/013238/2023. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 19/04/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 19/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 19/04/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 20/04/2024, às 01:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 24/04/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 24/04/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 25/04/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 25/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72662020** e o código CRC **ED5FB0FE**.